

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDSEMA

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Meio Ambiente no Estado de Minas Gerais – SINDSEMA, CNPJ: 21.517.767/0001-62, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 27, caput e parágrafo único¹, do seu Estatuto e com a legislação vigente, convoca a categoria dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Ambiental, Técnico Ambiental, Gestor Ambiental, Analista Ambiental, Gestor de Regulação de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário e Analista Fiscal e de Regulação de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para **Assembleia Geral Extraordinária** a se realizar pela plataforma virtual **Google Meet**, no dia **04 de setembro de 2025 (quinta-feira)**, por meio de **reunião virtual**, às **17h00min, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 30% (trinta por cento) dos filiados e às 17h20min, em segunda e última convocação**, nos termos do art. 20, inc. IX², do Estatuto do SINDSEMA, para discutir e **deliberar** sobre a seguinte ordem do dia:

1. Informes sobre a mesa de negociação com o Governo de Minas realizada no dia 01/09/2025 no Prédio Gerais;
2. Deliberação sobre a **alteração na abrangência do “Item 3” da pauta de greve** encaminhada à Administração via Ofício SINDSEMA nº 19/2025, e reiterada no bojo da comunicação da deflagração da greve geral, conforme teor do Ofício SINDSEMA nº 31/2025, fazendo constar: **ITEM 3. Concessão da promoção por escolaridade adicional, nos termos do art. 20 da Lei nº 15.461/2005 e art. 27 da Lei nº 20.822/2013**, com afastamento das interpretações restritivas criadas pela Administração na análise dos requerimentos, especialmente quanto à trava temporal da primeira promoção e à impossibilidade de utilização do mesmo título para fins de promoção na carreira e incremento da gratificação por escolaridade. Ressalta-se que tanto a questão da exigência da primeira promoção quanto a impossibilidade de utilização do mesmo título para fins de promoção na carreira e incremento da gratificação não possuem fundamento legal e tratam-se de interpretações ilegais e restritivas criadas pelo Estado para não promover especificamente os servidores do meio ambiente.
3. Deliberação sobre a **inclusão de item para a pauta de negociação**, estabelecendo o vigésimo quesito a integrar a pauta de greve encaminhada à Administração via Ofício SINDSEMA nº 19/2025, e reiterada no bojo da comunicação da deflagração da greve geral, conforme teor do Ofício SINDSEMA nº 31/2025. Trata-se do quesito: **ITEM 20. Equiparação da tabela de pontuação para cálculo da GEDARSP da carreira de Gestor de Regulação de Serviços Públicos com a tabela da carreira de Analista Fiscal e de Regulação de Serviços Públicos da ARSAE-MG;**
4. Assuntos gerais de interesse da categoria.

O prazo da presente convocação está fundamentado na previsão excepcional do **artigo 27, parágrafo único do Estatuto**, tendo em vista a urgência imposta pela atual greve da categoria, que demanda a deliberação urgente e inadiável sobre os encaminhamentos da mesa de negociação com o Governo e demais matérias de interesse direto dos servidores do SISEMA.

Informa-se que as decisões da Assembleia Geral serão por maioria simples dos votos dos filiados

Filiado à:



Rua Tupinambás 179, Salas: 72 e 73, Centro - BH | Rua Espírito Santo, 495, 3º Andar, Centro - BH

✉ sindsema@sindsemamg.com.br | www.sindsemamg.com.br

Tel.: (31) 3228-7740 e 3274-6772 | 📞 (31) 98267-1967

efetivos, computados durante a realização da Assembleia, consoante art. 21 do Estatuto.

Nos termos do **artigo 5º** da Constituição da República e da **Lei nº 9.610**, de 19 de fevereiro de 1998, e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem assim para fins do registro da ata, o sindicato reserva-se ao direito de gravar em áudio, vídeo ou qualquer meio eletrônico a referida assembleia, assim como de produzir imagens fotográficas e audiovisuais durante a realização da assembleia para divulgação institucional, por tempo indeterminado e por qualquer meio, dos pronunciamentos e imagens pertinentes aos participantes na reunião.

- Link de acesso para a Assembleia Geral Extraordinária: <https://meet.google.com/syg-rmmb-ohe>

¹ Art. 20º - Compete à Assembleia Geral, que poderá ser realizada de forma presencial ou por meio virtual: (...) inc. ix: IX - Deliberar sobre a conveniência do momento de estabelecer greves, de seu início e de seu término

² Art. 27º - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária é feita por meio de Edital afixado na sede dos órgãos citados no art. 10 ou por circular divulgada por qualquer meio de comunicação, inclusive por meio de correio eletrônico ou publicação em jornal oficial ou de grande circulação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e, contendo os assuntos a serem deliberados.

Parágrafo único – Excepcionalmente, havendo assunto de interesse dos filiados cuja urgência requeira antecedência inferior àquela prevista no caput, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, pelo Presidente do Sindicato dos Servidores Estaduais do Meio Ambiente, com 1 (um) dia útil de antecedência.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025.

WALLACE ALVES DE OLIVEIRA SILVA

PRESIDENTE SINDSEMA

Filiado à:



Rua Tupinambás 179, Salas: 72 e 73, Centro - BH | Rua Espírito Santo, 495, 3º Andar, Centro - BH

✉ sindsema@sindsemamg.com.br | www.sindsemamg.com.br

Tel.: (31) 3228-7740 e 3274-6772 | 📞 (31) 98267-1967